

# Estudo Técnico Preliminar - 42/2022

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23854.004170/2022-31

## 2. Descrição da necessidade

2.1 Trata-se do fornecimento e instalação de divisórias no antigo Restaurante Executivo para as novas instalações da Beetech.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEINFRA/UFJ	Ricardo Porto Simões Mathias

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Fornecimento e instalação de 77,00 m<sup>2</sup> de divisórias em painel MSO, espessura de 35mm, cor: branca com perfis em aço galvanizado pintado, cor: cinza, e fornecimento e instalação de 6 jogos de ferragens para portas de 80x210 (cm) para instalação de divisórias nas novas instalações da Beetech, localizado no Campus Jatobá da Universidade Federal de Jataí.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1 A equipe de planejamento identificou que outra possibilidade para a execução do serviço, seria a realização da compra dos painéis de divisória MSO de 1,20m x 2,11m x 35mm e dos perfis de aço galvanizado, para que a equipe de Manutenção da Universidade Federal de Jataí realiza-se a instalação, no entanto por se tratar de um serviço com quantidade elevada de metros quadrados e pelo fato de o setor de manutenção predial da UFJ possuir outras atividades ligadas a manutenções rotineiras nos Campi da UFJ, a equipe de planejamento entende que a contratação de uma empresa para fornecer e instalar as divisórias será mais eficiente, visto que a tratar-se-á de uma empresa especializada em serviços de montagem de divisórias.

5.2 Sendo assim, será realizada a solicitação de orçamentos para a realização da atividade planejada, demonstrando os valores praticados no mercado.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 Fornecimento e instalação de 77,00 m<sup>2</sup> de divisórias em painel MSO, espessura de 35mm, com perfis em aço galvanizado pintado e fornecimento e instalação de 6 jogos de ferragens para portas de 80x210 (cm).

6.2 Os painéis MSO serão na cor branca e os perfis de aço galvanizado serão na cor cinza.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Fornecimento e instalação de divisórias em painel MSO, com espessura de 35mm, cor: Branca, com perfis em aço galvanizado, cor: cinza - 77,00 m<sup>2</sup>

7.2 Fornecimento e instalação de jogo de ferragem para porta de divisória 80 x 210 (área da placa já inclusa no ITEM 7.1) - 6 unidades.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 Estima-se que o valor da contratação será da ordem de R\$ 17.163,00 (dezesete mil, cento e sessenta e três reais), sendo o valor estimado com base em cotações de mercado.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do contrato, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados em uma só pessoa.

9.2. Em se tratando da execução de serviços de engenharia, a área técnica define que o parcelamento gera conflitos de compatibilização dos sistemas e uma dificuldade na distribuição de responsabilidades futuras, tanto no gerenciamento do serviço, quanto a imputação de responsabilidades. Ressalta-se que pelo fato de os alguns serviços serem inter-relacionados e demandarem serviços predecessores, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e final de entrega do serviço.

9.3. O parcelamento somente seria viável tecnicamente se a divisão em partes facilitar a execução do todo. É muito comum na execução de obras civis com a instalação de sistema de ar condicionado, elevadores e componentes de subestação de energia. Aparentemente seria interessante contratar em separado, pois são serviços de natureza diferentes. Porém, o fornecimento e instalação de divisórias caracteriza-se por um serviço comum e de difícil desmembramento, visto que uma empresa poderia fornecer os painéis MSO e outra empresa fornecer os perfis metálicos, gerando conflito durante a execução do objeto, uma vez que os serviços são interdependentes. Daí se deduz que, nesse caso, não é tecnicamente viável o parcelamento do objeto.

9.4 Frisa-se que a contratação em separado é a regra para o legislador, porém com o intuito de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, o que no presente caso não se configura.

9.5 Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao objeto a ser contratado.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Na Universidade Federal de Jataí, está em vigor um contrato de manutenção predial, sem fornecimento de material e com natureza continuada, no entanto os contratos se diferem, não havendo correlação e proporcionalidade entre os dois contratos.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A instalação de divisórias para o espaço da Beetech trata-se de uma demanda da Reitoria da Universidade Federal de Jataí, sendo necessária a verificação de alinhamento entre a contratação e o planejamento anual.

## 12. Resultados Pretendidos

12.1 Garantia de um melhor aproveitamento do espaço para as pesquisas da Beetech, bem como adequar um espaço que atualmente está subutilizado.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1 Garantia orçamentária para celebração do contrato de instalação.

13.2 Designação de equipe de fiscalização para os serviços de instalação.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Com relação aos possíveis impactos ambientais, a equipe de planejamento entende que cabe à CONTRATANTE, fiscalizar a CONTRATADA no sentido de observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

14.1.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

14.1.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

14.1.3 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental

14.1.3.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

14.1.3.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições**

Declara-se viável com restrições para que seja realizada consulta à PROAD para verificação do alinhamento entre o planejamento e o objeto da presente contratação

## **16. Responsáveis**

GABRIEL FERNANDES SOUSA

Engenheiro Civil

RICARDO PORTO SIMÕES MATHIAS

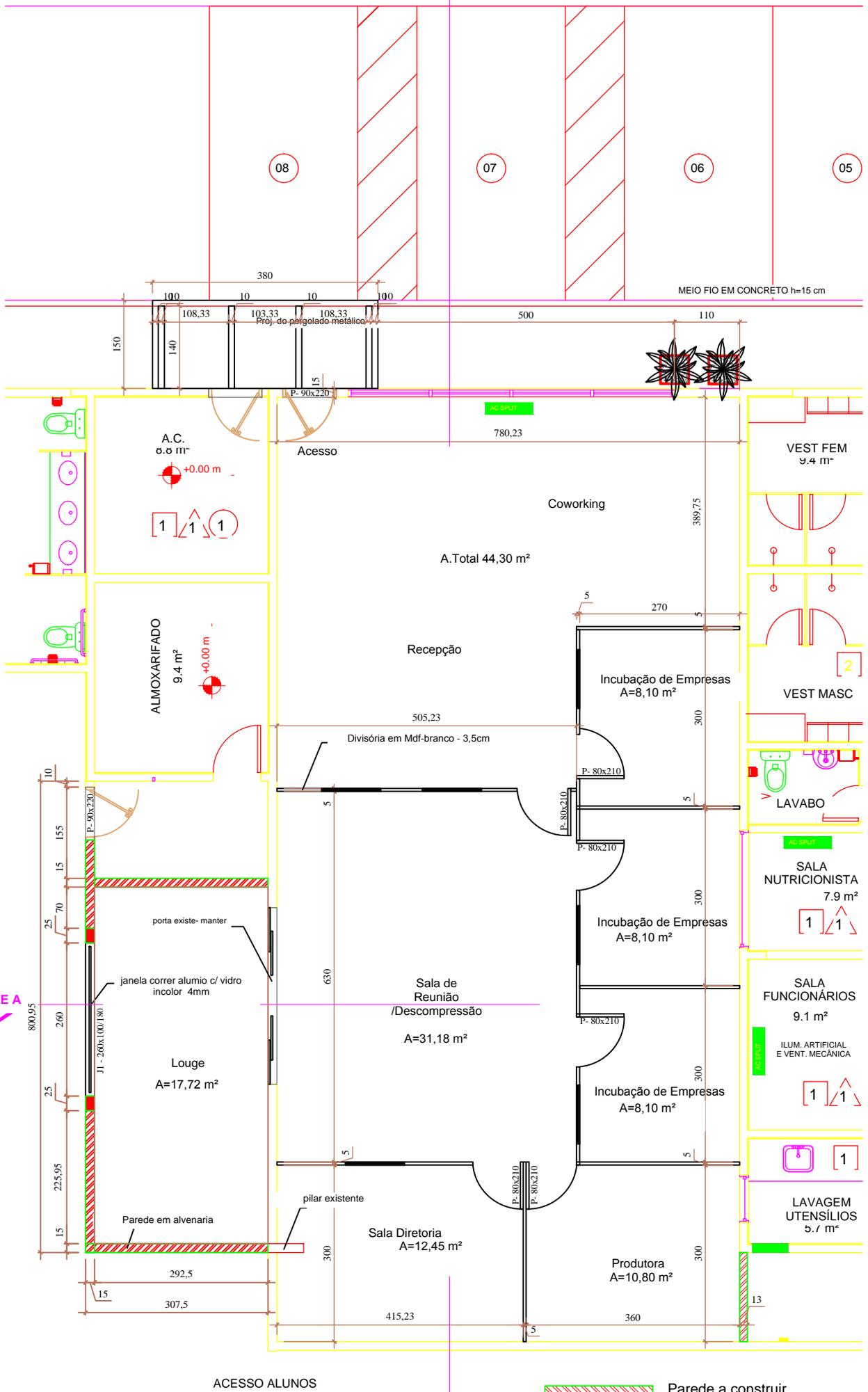
DIRETOR/SEINFRA

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DivisoriasBeetech.pdf (134.29 KB)

## **Anexo I - DivisoriasBeetech.pdf**



CORTE A

ACESSO ALUNOS

Parede a construir

Planta baixa - esc. 1:50

CORTE B